

5ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 161, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 160, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse de Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR LEONARDO LOPES DA SILVA

ANEXO

MATRIZ

EMPRESA: DIKMA SERVIÇOS GERAIS LTDA

ENDEREÇO: R. 2B, Nº 27, QD 3, LT 33

BAIRRO: CIVIT II

MUNICÍPIO: SERRA

UF: ES

CEP: 29.168-068

CNPJ: 01.136.765/0001-16

PROCESSO: 25351.624107/2021-21 (EXP. 4247597/21-3)

AUTORIZ/MS: 9.09796-2

ÁREA: PAF

ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO OU DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, AERONAVES, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS, POSTOS DE FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS.

MATRIZ

EMPRESA: R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI

ENDEREÇO: RUA DAS FLORES Nº 05 LOTE MIRAGEM 036 D 07

BAIRRO: ZONA DE EXPANSÃO

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE MIPIBU

UF: RN

CEP: 59.162-000

CNPJ: 20.283.607/0001-33

PROCESSO Nº: 25351.062882/2021-81 (EXP: 3158531/21-6)

AUTORIZ/MS: 9.09797-6

ÁREA: PAF

ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO, COLETA E TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS DE VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, AERONAVES, EMBARCAÇÕES, AEROPORTOS, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS E POSTOS DE FRONTEIRAS

MATRIZ

EMPRESA: CONTROL UNION LTDA

ENDEREÇO: AV AFONSO PENA, Nº 437

BAIRRO: MACUCO

MUNICÍPIO: SANTOS

UF: SP

CEP: 11.020-001

CNPJ: 53.281.382/0001-35

PROCESSO: 25351.213050/2021-39 (EXP: 3445403/21-0)

AUTORIZ/MS: 9.09768-6

ÁREA: PAF

ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO OU DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, AERONAVES, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS, POSTOS DE FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS.

RESOLUÇÃO-RE Nº 162, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 160, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 19 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR LEONARDO LOPES DA SILVA

ANEXO

MATRIZ

EMPRESA: SENIOR COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ENDEREÇO: RUA DR. NEREU RAMOS, Nº 197, SALA 1002 E 1003

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: ITAJAÍ

UF: SC

CEP: 88.301-215

CNPJ: 41.707.896/0001-20

PROCESSO Nº: 25351.843504/2021-09 (EXP: 4655587/21-1)

AUTORIZ/MS: 9.09767-2

ÁREA: PAF

ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", POR CONTA E ORDEM DE TERCEIRO.

MATRIZ

EMPRESA: ARTOP DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 122

BAIRRO: GLÓRIA

MUNICÍPIO: RODEIO

UF: SC

CEP: 89.136-000

CNPJ: 00.473.542/0001-81

PROCESSO Nº: 25351.642725/2021-53 (EXP: 4282398/21-3)

AUTORIZ/MS: 9.09772-9

ÁREA: PAF

ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", POR CONTA E ORDEM DE TERCEIRO.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 325 FUNASA, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a publicação do Plano de Dados abertos (PDA) no âmbito da Fundação Nacional de Saúde

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos II e XII, do artigo 14 do Anexo I, do Decreto nº 8.867, de 3 de outubro de 2016, publicado no DOU de 4 de outubro de 2016, alterado pelo Decreto nº 10.476, de 27 de agosto de 2020, publicado no DOU de 28 de agosto de 2020, que aprovou o Estatuto da Funasa, resolve:

Art.1º Publicar, na forma desta Portaria e do respectivo anexo, o documento PDA - Plano de Dados Abertos válido para o biênio 2022-2023.

Art.2º O PDA possui periodicidade bienal, com revisões anuais e será divulgado à sociedade por meio de sua publicação no Portal Brasileiro de Dados Abertos e no sítio eletrônico da Funasa, de forma a orientar as ações de implementação e promoção de abertura de dados.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL

DA SILVA MARQUES

ANEXO I

PLANO DE DADOS ABERTOS

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Dados Abertos da Funasa - PDA é o documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados, no âmbito da Fundação Nacional de Saúde - Funasa, de forma a atender o princípio da transparência, além de permitir fácil acesso às informações por qualquer parte interessada, principalmente pela sociedade e pelos órgãos de controle.

Sua elaboração vem ao encontro do disposto na Lei de Acesso à Informação - LAI, na Instrução Normativa SLTI nº 4, de 13 de abril de 2012 (que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos), o Decreto Presidencial nº 6.666, de 27 de novembro de 2008 (que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais), o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, bem como dos compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito do 2º Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto, entre outros normativos que abordam o tema de transparência.

Dentre os elementos integrantes deste documento, estão previstos os canais de comunicação, as formas de interação com a sociedade, ações necessárias para alcance e sustentabilidade dos resultados pretendidos, cronograma com prazos e responsabilidades, matriz de governança, bem como obediência às metodologias e padrões para a correta catalogação e publicação.

O Plano, aprovado em reunião na data de 03 de novembro de 2020, com a presença do Comitê Gestor da Funasa, possui periodicidade bienal, com revisões anuais e será divulgado à sociedade por meio de sua publicação no Portal Brasileiro de Dados Abertos e no sítio eletrônico da Funasa.

O Cidadão poderá usar os canais de comunicação da Funasa para relatar problemas técnicos ou inconsistências, o que será encaminhado às áreas responsáveis para resposta e solução, conforme o caso. Os usuários também podem fazer sugestões que serão referência para o aperfeiçoamento e as revisões do PDA.

Elaborado em 2020, o PDA da Funasa foi revisado em 2021, para atender a recomendações da CGU e melhor adequação à Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor de Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - CGINDA.

2. INTRODUÇÃO

A Fundação Nacional de Saúde, por meio deste documento, institui seu Plano de Dados Abertos - PDA, o qual estabelecerá ações para a implementação e promoção de abertura de dados sob sua responsabilidade, válidas para o biênio 2022 - 2023.

Este documento segue os princípios e diretrizes dos seguintes normativos vigentes:

- Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal;

- O disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas;

- A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação - LAI;

- Os parâmetros estabelecidos na e-PING - arquitetura de interoperabilidade do governo eletrônico, e os vocabulários e ontologias de Governo Eletrônico e-VoG e e-MAG - Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (instituído pela Portaria nº 03, de 07 de maio de 2007); e

- A Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA), que aprova normas sobre a elaboração e publicação de Dados Abertos;

- O Decreto nº 10.332, de 28, de 28 de abril de 2020, que institui a estratégia do Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal, direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

3. CENÁRIO INSTITUCIONAL

3.1. Coordenação Geral de Modernização e de Tecnologia da Informação - CGMTI

Tem por objetivo subsidiar as áreas quanto à execução de serviços que se relacionam ou necessitam da utilização de recursos de Tecnologia da Informação, bem como divulgar as diretrizes, normas e critérios estabelecidos no que se refere à Governança em TI e à Segurança da Informação e Comunicações.

3.2. O Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTIC

O PDTIC 2021 prevê metas que se relacionam com o objetivo de abertura de dados do PDA: M7 - Transformação Digital e Manutenção de Sistemas, atendendo a Ação A7.27 - Disponibilizar dados abertos da Funasa.

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo Geral:

Promover a abertura de dados da Funasa, zelando pela observância ao interesse público, à publicidade, transparência, eficiência, entre outros. Busca-se o aumento da disseminação de dados que contenham informações de interesse da sociedade, bem como a melhoria da qualidade dos dados disponibilizados, de modo a fortalecer a cultura de dados abertos, contribuir para a tomada de decisão dos gestores públicos e incentivar o controle social.

4.2. Objetivos Específicos:

- Conhecer a demanda por dados abertos da Funasa e priorizar a sua abertura, considerando o grau de interesse apurado;

- Estimular o controle social;

- Fornecer dados atualizados;

- Incrementar os processos de transparência ativa;

- Fomentar o ecossistema de dados abertos.

5. CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS

A abertura dos dados da CGU será feita em conformidade com as seguintes ações e etapas:

- Definição de plano de ação com metas e prazos para elaboração do PDA e abertura de bases;

- Definição de pontos focais em todas as áreas da Funasa;

- Levantamento do inventário de dados da Funasa;

- Classificação dos dados do inventário em: dados publicados, não publicados e sigilosos;

- Consulta pública;

- Definição dos dados que serão abertos durante a vigência do PDA, conforme o resultado da matriz de priorização, adotando, minimamente, os critérios listados no Art.1º da Resolução nº 3/2017, do CGINDA;



- Elaboração e publicação de devolutiva à sociedade a respeito da consulta pública;
- Definição de cronograma de abertura de bases com bases e prazos definidos;
- Definição dos responsáveis pelo preparo, abertura e atualização dos dados;
- Capacitação dos responsáveis pelos dados selecionados, sobre:
- Processo de publicação de dados abertos;
- Processo de catalogação dos metadados no portal dados.gov.br; Processo de catalogação dos metadados na Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE, caso georreferenciados.

- Utilização de metodologia de abertura de dados a ser seguida pelas áreas responsáveis (padrões da INDA e da INDE);

- Publicação dos dados, observando-se o uso de URL fixa, nomenclatura idêntica ao exposto no PDA e obediência ao cronograma de abertura, conforme item 9 deste Plano.

- Publicação de relatório de acompanhamento após 1 ano de execução do PDA;

6. DADOS SELECIONADOS PARA ABERTURA

6.1 Critérios para priorização de bases de dados

O processo de abertura das bases de dados da Funasa considerou sobretudo, o atendimento aos interesses públicos, a publicidade e transparência, assim como os princípios da eficiência e eficácia.

Nesse sentido, durante a priorização da abertura de bases, foram adotados os critérios estabelecidos no art. 1º da Resolução nº 3/2017, do CGINDA:

1. Grau de relevância para o cidadão (Art. 1º, I, §1º);
2. Mais solicitados em transparência passiva desde a LAI (Art. 1º, VIII);
3. Estímulo ao controle social (Art. 1º, II);
4. Obrigatoriedade legal / compromisso assumido de disponibilização daquele dado (Art. 1º, III);
5. Referência a projetos estratégicos do governo (Art. 1º, IV);
6. Demonstração de resultados diretos e efetivos dos serviços públicos (Art. 1º, V);
7. Capacidade de fomento ao desenvolvimento sustentável (Art. 1º, VI);
8. Possibilidade de fomento a novos negócios na sociedade (Art. 1º, VII).

6.2 Participação Social

Para medir o interesse do cidadão e conhecer o grau de relevância das bases de dados (critério 1), a Funasa disponibilizou uma consulta pública na internet com os seguintes registros; no site da Funasa, nas redes sociais Instagram; Facebook; Twitter; e e-mail institucional, no período de 06/09/2021 a 24/09/2021.

Após o fim da consulta pública a Funasa apurou o interesse do cidadão, baseado na quantidade de votos para cada base, conforme o inventário de dados disponibilizado. Ao todo foram registrados 09 acessos e 06 votos identificados, também foi possível verificar que o ramo de atividade dos respondentes eram em sua maioria de origem em atividades públicas, sendo que as bases que foram relacionadas foram as seguintes, Siga, Qualitor, Siarh, Siscon e Remota distribuídos da seguinte forma:

Tabela com bases, frequência mínima de atualização e quantidade de votos

Base	Frequência mínima	Votos
SIGA	TRIMESTRAL	01
SIGA	MENSAL	03
QUALITOR	MENSAL	01
SIARH	TRIMESTRAL	01
SISCON	MENSAL	01
REMOTA	SEMANAL	01

Observação:

Apesar de não constar da planilha como proposta para abertura de base de dados, tivemos um registro que fez referência a necessidade de informações epidemiológicas da Funasa, conforme segue: "Até hoje, sinto falta de dados epidemiológicos das ações da Funasa (água, esgoto, resíduos sólidos) com seus impactos na Comunidade que recebe as ações da Funasa. Ações desenvolvidas pela Funasa, como o abastecimento d'água, esgotamento sanitário, as melhorias domiciliares e MDCD. O registro também referência a frequência de atualização, a cada 05 anos". Esta demanda deverá ser avaliada pela área técnica com o propósito de certificar a possibilidade de dispor dessas informações em bases abertas para consultas.

6.3 Matriz de priorização

Os demais critérios de abertura foram medidos com a participação das áreas responsáveis por cada base de dados, conforme os pesos atribuídos a cada critério da Resolução nº 3/2017, do CGINDA:

PRIORIZAÇÃO DAS BASES DE DADOS DA FUNASA										
Critérios										
BASE DADOS	DE	Grau de relevância para o cidadão (consulta pública)	Mais solicitados em transparência passiva desde a LAI	Estímulo ao controle social	Obrigatoriedade legal / compromisso assumido de disponibilização daquele dado	Refere-se a projetos estratégicos do governo	Demonstra resultados diretos e efetivos dos serviços públicos	1	Possibilidade de fomento a novos negócios na sociedade	TOTAL
		Peso	Peso	Peso	Peso	Peso	Peso	Peso	Peso	
		5	4	4	2	3	5	3	4	
Pesquisa		2		3	0	1	1	0	0	30
SIGA		3		3	1	3	3	0	0	53
Seminário		1		1	0	0	0	0	0	9
SEI		1		1		0	0	0	0	9
SCDWEB		1		1		0	0	0	0	9
Salta-z		2		3	1	1	2	0	0	37
Formulário Poços		2		3	1	1	2	0	0	37

Observação: O sistema Qualitor, que obteve 1 voto na consulta pública apresenta riscos ao ser disponibilizado em razão de conter o histórico de pedidos de acesso a sistemas por servidores e colaboradores, sejam sistemas com dados sigilosos ou não. Essas informações, além de conterem dados de identificação do servidor, ou seja, dados sensíveis (nome e cpf), ofereceriam rastreabilidade de quais acessos um servidor possui ou não, algo explorável por engenharia social.

O Sistema SISCON foi descontinuado, tendo seus dados sido migrados para o SIGA, quando da sua implantação. O sistema SIARH possui dados pessoais e sigilosos de servidores, além disso possui como fonte de dados SIAPE, de responsabilidade do Ministério da Economia.

Em relação à abertura de dados do SIGA, cumpre informar que o sistema encontra-se em processo de migração para a Plataforma Mais Brasil. Quando da conclusão da migração, os dados dos instrumentos de repasse passarão a ser alimentados apenas no sistema do Ministério da Economia, sendo o sistema de gestão da Funasa descontinuado.

7. PROCESSO DE CATALOGAÇÃO

Além de estar alinhado aos princípios e diretrizes mencionados anteriormente neste Plano de Dados Abertos, o processo de abertura dos conjuntos de dados deverá:

1. publicar os dados considerados relevantes para a sociedade, o mais rápido possível, no formato disponível e informando as eventuais limitações de qualidade dos dados;
2. publicar os dados da Funasa seguindo os padrões definidos pela e-PING, pela Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDA e Governo Eletrônico.
3. catalogar os dados abertos da Funasa no Portal Brasileiro de Dados Abertos (<http://dados.gov.br/>), ponto central de acesso aos dados do governo federal;
4. definir a arquitetura de abertura dos dados;
5. manter os dados publicados, atualizados e sincronizados com a origem, definindo a periodicidade de atualização mensal;
6. atualizar os dados, preferencialmente, por meio de sincronização automática, estabelecendo-se um processo contínuo, especialmente no caso de sistemas estruturantes, com ganhos de eficiência em comparação a extrações pontuais;
7. utilizar, como forma de disseminação, os ambientes do Portal Brasileiro de Dados Abertos do Governo Federal e, quando houver, utilizar também a página institucional de dados abertos da Funasa, mantendo URL fixa; e
8. capacitar os responsáveis nas áreas de negócio dos dados selecionados para abertura, sobre o processo de publicação de dados abertos;

8. SUSTENTAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE

8.1 Monitoramento e Controle

O Gabinete da Presidência tem a função de aprovar e acompanhar a execução do PDA no nível estratégico. Os responsáveis setoriais são encarregados de coordenar os processos de abertura de dados das respectivas unidades de acordo com o plano de ação do PDA.

O PDA terá suas metas, prazos, indicadores e produtos incorporados à próxima revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

A curadoria dos dados é realizada primeiramente pela área responsável. Nesse processo é importante zelar pela qualidade, completude e atualização, assim como pelo uso de linguagem adequada para o cidadão, no título e descrição dos conjuntos de dados.

A responsabilidade sobre o conteúdo dos dados é de responsabilidade da área finalística, cabendo à CGMTI apenas o suporte tecnológico para a sua publicação e sustentação.

8.2 Melhoria da qualidade dos dados

A Funasa deverá promover de forma contínua o aprimoramento da qualidade dos dados divulgados, de forma que os problemas encontrados serão acompanhados e melhorias serão propostas e executadas.

Além disso, serão informadas eventuais limitações de qualidade ou sigilo dos dados.

8.3 Comunicação

A institucionalização do Plano de Dados Abertos, sua governança e revisões devem ser comunicadas a toda Funasa e à sociedade através das páginas da Funasa na Internet. Dessa forma são envolvidos os setores responsáveis pela publicação dos dados catalogados de modo a disseminar a cultura da transparência e solidificar a publicação de dados na rotina do órgão.

9. PLANO DE AÇÃO

9.1 Cronograma de revisão e sustentação do PDA.

Nome da tarefa	Nomes dos recursos	Término
1. Definir pontos focais por áreas	DENSP; DESAM; DIREX; Ouvidoria; PFE; Auditoria	Qua 30/06/21
2. Levantar todas as bases da Funasa	DENSP; DESAM; DIREX; Ouvidoria; PFE; Auditoria	Sex 30/07/21
3. Consolidar inventário	CGMTI; Ouvidoria	Ter 31/08/21



4. Abrir consulta pública (mecanismo de participação social)	Ouvidoria	Seg 23/09/21
5. Priorizar bases de dados	Todas as áreas com bases passíveis de abertura	Seg 27/09/21
6. Definir cronograma de abertura	Todas as áreas com bases passíveis de abertura	Seg 04/10/21
7. Finalizar texto do PDA	CGMTI; Ouvidoria	Seg 18/10/21
8. Submeter para avaliação da CGU	Ouvidoria	Seg 18/10/21
9. Aprovar o PDA	CGU/OGU e Presidência Funasa	Novembro e Dezembro/2021
10. Publicar o PDA	Ouvidoria/Presidência Funasa	Dezembro/2021

9.2 Cronograma de abertura de bases

Nome da base de dados	Descrição	Frequência de atualização	Área responsável	Contato	Meta / prazo para abertura
SIGA	Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da Funasa	Mensal	DIREX DENSP DESAM DEADM	Gabinete Presidência	06/22

9.3 Cronograma de promoção, fomento, uso e reuso das bases da Funasa

Produto	Atividades	Unidade e Contato do Responsável	Data /período
Matérias informando sobre a publicação de bases e seu conteúdo	Publicação de matérias na intranet Funasa, site da Instituição, redes sociais, em meses de publicação de bases	COESC	Mês corrente ou subsequente à abertura de nova base

1. GLOSSÁRIO

Os termos abaixo referem-se às definições apresentadas no Plano de Ação da INDA.

Dado: sequência de símbolos ou valores, representados em algum meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial. Entende-se que dados são observações ou o resultado de uma medida (por investigação, cálculo ou pesquisa) de aspectos característicos da natureza, estado ou condição de algo de interesse, que são descritos através de representações formais e, ao serem apresentados de forma direta ou indireta à consciência, servem de base ou pressuposto no processo cognitivo (HOUAISS, 2001; SETZER, 2001;).

Dados abertos: dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento.

Dado público: qualquer dado gerado ou sob a guarda governamental que não tenha o seu acesso restrito por legislação específica.

e-PING: Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC na interoperabilidade de serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.

SIGA: Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da Funasa.

2. Inventário

TEM	Nome da base de dados	Descrição	Unidade responsável	A base encontra-se disponível em dados.gov.br	Política pública relacionada, quando aplicável	Possui conteúdo sigiloso?
1	Adminuser	Sistema de Administração de Usuário	DEADM/CGMTI	Não	Não	Sim
2	ASIWEB	Sistema de Gestão de Almoxarifado, Patrimônio, Contratos e Compras	CGPRL	Não	Não	Sim
3	CSPU	Sistema de Solicitação de Perfuração de Poços Tubulares	DEADM/CGMTI	Não	Não	Sim
4	Formulário de Poços	Sistema de Solicitação de Perfuração de Poços Tubulares	DENSP	Não	Política Nacional de Saneamento Básico	Não
5	Licitação	Sistema de Licitação	CGPRL	Não	Não	Não
6	OTRS	Sistema de gestão de ocorrências dos contratos de TI	CGMTI	Não	Não	Não
7	Pesquisa	Sistema para Cadastro de projeto de Pesquisa	DESAM	Não	Fomento às ações de saneamento e saúde ambiental	Não
8	Qualitor	Sistema de gestão de ocorrências dos contratos de TI.	CGMTI	Não	Não	Não
9	Rede Funasa (Intranet)	Publicação de informações e interação com o público interno da FUNASA (servidores e colaboradores)	COESC	Não	Não	Não
10	Redmine	Sistema de gestão de demandas da fábrica de software	CGMTI	Não	Não	Não
11	SALTA-Z	Solicitação para instalação de sistema simplificado de tratamento de água (Salta-Z)	DESAM	Não	Política Nacional de Saneamento Básico	Não
12	SCA	Sistema de Controle de Acesso para gerenciamento de perfis de acesso em sistema internos da Funasa	DEADM/CGMTI	Não	Não	Não
13	SCDWEB	Sistema de Controle de Documentos WEB	CGPRL		Não	Sim
14	SCR	Sistema de Controle da Rede para controlar SLA dos serviços Embratel	CGMTI	Não	Não	Não
15	SEI	Sistema eletrônico de documentos	Comitê Gestor do SEI	Não	Não	Não
16	Seminário	Controle de inscrições em Seminários.	DENSP;DESAM	Não	Não	Não
17	SIARH	Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos.	DEADM/CGPRL	Não	Não	Não
18	SICOTWWB	Sistema de Controle de Transporte - WEB	CGPRL	Não	Não	Não
19	SIDOC	Sistema Inteligente de Documentos	CGPRL	Não	Não	Sim
20	SIGA	Sistema Integrado de Gerenciamento das Ações da Funasa para acompanhamento de Convênios, Termos de Compromisso e obras	DESAM; DENSP; DEADM; DIREX	Não	Política Nacional de Saneamento Básico	Não
21	SIGESAN	Sistema Gerencial de Acompanhamento de Projetos de Saneamento e controle de visitas dos engenheiros nas obras	DESAM; DENSP; DEADM; DIREX	Não	Política Nacional de Saneamento Básico	Não
22	SIGOB	Sistema Integrado de Gerenciamento de Obras. Desenvolvido para integrar todos os sistemas que fazem acompanhamento do convênio e obras realizadas	DESAM; DENSP; DEADM; DIREX	Não	Política Nacional de Saneamento Básico	Não
23	SISCON	Sistema de Convênios. Desenvolvido para suportar o processo de celebração de Convênios e Termos de Compromisso.	DESAM; DENSP; DEADM; DIREX	Não	Política Nacional de Saneamento Básico	Não
24	SESGEM	Sistema de Gerenciamento de Emendas Parlamentares.	DESAM; DENSP; DEADM; DIREX	Não	Política Nacional de Saneamento Básico	Não
25	SISMOG	Transparência das ações da FUNASA mediante disponibilização dos dados do SIGA para consulta no Site da Funasa	DESAM; DENSP; DEADM; DIREX	Não	Política Nacional de Saneamento Básico	Não
26	SITE	Publicação de informações e interação da FUNASA com o cidadão	COESC	Não	Não	Não



3. Devolutiva da Consulta da Pública

A realização da Consulta Pública, é ato previsto na execução do Plano de Dados Abertos e tem como premissa principal, permitir que a atuação do controle social se materialize por intermédio da vontade da população em conhecer e utilizar informações que compõe a base de dados da Fundação Nacional de Saúde. A proposta inicial de abertura das bases de dados, consistia no período de 06 a 20/09/2021, todavia após avaliação preliminar ao fim do período, indicou que os acessos tinham sido pouco expressivos e após considerações e tratativas internas no âmbito da Coordenação Geral de Modernização de Tecnologia da Informação e da Ouvidoria, restou acordado, e sob condição de submissão do assunto ao conhecimento do Sr. Presidente, uma prorrogação da abertura até o dia 24/09/2021.

A proposta tramitou e somente foi reaberta a consulta no dia findo ao prazo previsto, restando somente parte do 24/09, desta feita pouco de se registrou de acréscimo em participação. Para medir o interesse do cidadão e conhecer o grau de relevância das bases de dados, a Funasa disponibilizou consulta pública na internet com os seguintes registros; no site da Funasa, nas redes sociais Instagram; Facebook; Twitter; e e-mail institucional, no período de 06/09/2021 a 24/09/2021. Também foi disponibilizado nos informes da Consulta Pública e para fins de esclarecimentos em caso dúvidas, ou de informes complementares à consulta os contatos de e-mail da Ouvidoria. Cabendo a Ouvidoria o papel de fazer e manter o acompanhamento sobre o andamento da consulta pública. No que se refere a eventuais consultas e pedidos de esclarecimentos complementares, não se registrou na Ouvidoria, nem um e-mail com pedidos complementares de informações.

Finalizada a Consulta Pública a Funasa apurou o interesse do cidadão, baseado na quantidade de votos para cada base, conforme o inventário de dados disponibilizado. Ao todo foram registrados 09 acessos e 06 votos identificados, também foi possível verificar que o ramo de atividade dos respondentes eram em sua maioria de origem em atividades públicas, sendo que as bases que foram relacionadas foram as seguintes, Siga, Qualitor, Siarh, Siscon e Remota distribuídos da seguinte forma:

Tabela com bases, frequência mínima de atualização e quantidade de votos
Nome da Base Frequência mínima de atualização Número de votos

Base	Frequência mínima	Votos
SIGA	TRIMESTRAL	01
SIGA	MENSAL	03
QUALITOR	MENSAL	01
SIARH	TRIMESTRAL	01
SISCON	MENSAL	01
REMOTA	SEMANAL	01

Conforme se observou como resultado da consulta pública, a base que apresentou um maior interesse público em abertura foi a base SIGA, restando providências para que a Funasa, disponha inicialmente informações relativas aos dados que compõe esta base.

Observação: Apesar de não constar da planilha como proposta para abertura de base de dados, tivemos um registro que fez referência a necessidade de informações epidemiológicas da Funasa, conforme segue: Até hoje, sinto falta de dados epidemiológicos das ações da Funasa (água, esgoto, resíduos sólidos) com seus impactos na Comunidade que recebe as ações da Funasa. Ações desenvolvidas pela Funasa, como o abastecimento d'água, esgotamento sanitário, as melhorias domiciliares e MCDC. O registro também referência a frequência de atualização, a cada 05 anos. Esta demanda deverá ser avaliada pela área técnica com o propósito de certificar a possibilidade de dispor dessas informações em bases abertas para consultas.

Ministério do Trabalho e Previdência

SECRETARIA DE TRABALHO

SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 282 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021 e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Análise Técnica 2 (21230597), constante nos autos do processo nº 19964.116914/2021-64, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo nº 19964.116267/2021-91, de interesse da FIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, CNPJ 62.225.933/0001-34, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 282 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021 e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Análise Técnica 4 (21326558), constante nos autos do processo nº 19964.115834/2021-91, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo nº 19964.115834/2021-91, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pindobaçu - BA, CNPJ 13.233.226/0001-84, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

MAURO RODRIGUES DE SOUZA

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL

DESPACHOS DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O Coordenador Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, c/c Portaria/MTP nº 2, de 3 de janeiro de 2022; em continuidade ao cumprimento de Decisão Judicial (18538074 e 18538332), MSCiv nº 0000283-39.2021.5.10.0016, proveniente da 16ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, TRT da 10ª Região, na qual fora determinado o prosseguimento da análise do Processo de Pedido de Alteração Estatutária; e com fundamento na ANÁLISE TÉCNICA Nº 44/2022 (21770972), resolve: a) INDEFERIR a Impugnação nº 19964.111944/2021-84 (18294964 e 18295000), de interesse do SIMURP - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ribeira do Pombal - BA, CNPJ: 16.299.307/0001-75 (18539211), nos termos do art. 18, inciso IV, da Portaria nº 17.593/2020, c/c art. 249, inciso IV, e art. 285 da Portaria/MTP nº 671/2021; b) DEFERIR o Registro de Alteração Estatutária (RAE) ao SINPROERP - Sindicato dos Profissionais de Educação da Rede de Ensino do Município de Ribeira do Pombal-BA (impugnado), Processo nº 08015.003945/2019-44 - SA05122, CNPJ: 22.396.333/0001-14, para representar a Categoria dos Professores, Auxiliares de Ensino, Coordenadores Pedagógicos e Supervisores Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Ribeira do Pombal-BA, nos termos do art. 21, inciso III, da Portaria nº 17.593/2020, c/c art. 252, inciso III, e art. 285 da Portaria/MTP nº 671/2021; c) EXCLUIR da Representação do SIMURP - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ribeira do Pombal - BA (impugnante), CNPJ: 16.299.307/0001-75 (18539211), em cumprimento ao Acordo (20958831), a seguinte Categoria: "Supervisores Escolar da Rede Municipal de Ensino"; d) para fins de ANOTAÇÃO no CNES - Cadastro Nacional de Entidades Sindicais, EXCLUIR da Representação do UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil (entidade encontrada na pesquisa de conflito), CNPJ: 33.721.911/0001-67 (21178273), a Categoria dos "Professores, Auxiliares de Ensino, Coordenadores Pedagógicos e Supervisores Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Ribeira do Pombal-BA", nos termos do art. 24 da Portaria nº 17.593/2020, c/c art. 255 e art. 285, da Portaria/MTP nº 671/2021.

O Coordenador Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, c/c Portaria/MTP nº 2, de 3 de janeiro de 2022, e na ANÁLISE TÉCNICA Nº 43/2022 (21770557), resolve: NOTIFICAR os representantes legais do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Açúcar, Etanol e Bioenergia de Dourados e Ponta Porã - MS (impugnado), Processo de Pedido de Alteração Estatutária nº 19964.116250/2021-33 - SA05840, CNPJ: 17.470.094/0001-65; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Azeite, do Óleo e da Gordura Vegetal e Animal e nas Indústrias de Armazenamento de Grãos, Sementes e Cereais do Estado de Mato Grosso do Sul, Impugnação nº 19964.100363/2022-06, CNPJ: 24.665.549/0001-63 (21785360); Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Três Lagoas - MS, Impugnação nº 19964.100481/2022-14, CNPJ: 16.586.375/0001-15 (21787460); Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Açúcar e do Alcool de Mato Grosso do Sul, Impugnação nº 19964.100474/2022-12, CNPJ: 33.153.040/0001-22 (21789954); para apresentarem, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, o resultado da solução do conflito existente entre as partes litigantes, sob pena de indeferimento do processo da entidade impugnada, nos termos do art. 248, § 1º, da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021. Os documentos deverão ser encaminhados nos termos da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, com referência ao Processo de Pedido de Alteração Estatutária supracitado, em arquivo digital, à Coordenação-Geral de Registro Sindical pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Economia - SEI/ME, disponível no endereço eletrônico www.fazenda.gov.br/sei.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS

DESPACHOS DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Análise Técnica 41 (21745332), resolve: INDEFERIR a impugnação nº 19964.117268/2021-52 de interesse do SINTRAF ANAGE - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Anagé Bahia, CNPJ 28.291.428/0001-50, nos termos do art. 18, inciso II, da Portaria nº 17.593/2020, c/c art. 249, inciso II, e art. 285 da Portaria/MTP nº 671/2021; DEFERIR o registro de alteração estatutária ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Município de Anagé, CNPJ 13.241.005/0001-58, Processo 19964.115859/2021-95 - SA05846, para representar a Categoria Profissional dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, em área igual ou inferior a 02 (dois) módulos rurais, nos termos do decreto lei 1.166/1971, ativos ou aposentados, com abrangência municipal e base territorial no município de Anagé, Estado da Bahia, nos termos do inciso II do art. 252 da Portaria/MTP nº 671/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Análise Técnica 39 (21735858), resolve: INDEFERIR a impugnação nº 19964.117836/2021-15 de interesse do STTR Saboeiro - Sindicato dos Trabalhadores e trabalhadoras rurais de Saboeiro, CNPJ 07.811.920/0001-39, nos termos do art. 249, inciso I, da Portaria nº 671, de 8 de novembro de 2021; DEFERIR o registro sindical ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Saboeiro-CE, CNPJ 24.222.784/0001-60, Processo 19964.115495/2021-43, para representar a Categoria Profissional específica da agricultura familiar, proprietários ou não incluindo os aposentados ativos e inativos, os assentados, arrendatários, cessionários, comodatários, extrativistas artesanais, meeiros, parceiros, possuidores ou usufrutuários que trabalhem individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, indispensável à própria subsistência e executado em condições de mútua dependência e colaboração, ainda que com a ajuda eventual de terceiros, conforme decreto 1.166/71 até o limite de 02 (dois) módulos rurais, com abrangência municipal e base territorial no município de Saboeiro, Estado do Ceará, nos termos do art. 252, inciso II, da Portaria 671/2021. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES; ANOTAR a representação das seguintes entidades: A) STTR Saboeiro - Sindicato dos Trabalhadores e trabalhadoras rurais de Saboeiro, CNPJ 07.811.920/0001-39, Processo 46205.011713/2014-15; excluindo a Categoria Profissional específica da agricultura familiar, proprietários ou não incluindo os aposentados ativos e inativos, os assentados, arrendatários, cessionários, comodatários, extrativistas artesanais, meeiros, parceiros, possuidores ou usufrutuários que trabalhem individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, indispensável à própria subsistência e executado em condições de mútua dependência e colaboração, ainda que com a ajuda eventual de terceiros, conforme decreto 1.166/71 até o limite de 02 (dois) módulos rurais; no município de Saboeiro, Estado do Ceará, nos termos do art. 255 da Portaria 671/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 101 (SEI 21465494), resolve: DEFERIR o registro sindical ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIDELÂNDIA, CNPJ nº 05.678.604/0001-05, Processo nº 19964.115126/2021-51, para representar a Categoria Profissional dos Servidores Públicos Municipais, com abrangência municipal e base territorial em Cidelândia, no Estado do Maranhão, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação da seguinte entidade: UNIAO NACIONAL DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO BRASIL-UNSP/SINDICATO NACIONAL, CNPJ 33.721.911/0001-67, Processo 24000.004348/89-11; excluindo a Categoria Profissional dos Servidores Públicos Municipais do município de Cidelândia, no Estado do Maranhão, nos termos do art. 255 do mesmo normativo.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 115 (21499796), resolve: DEFERIR o registro de alteração estatutária do Sindicato Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Riacho das Almas-PE, CNPJ 11.465.937/0001-59, Processo 46213.007433/2017-48, para representar a Categoria Profissional dos trabalhadores rurais agricultores e agricultores familiares àqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, com área igual ou inferior a 02(dois) módulos rurais, com abrangência Municipal e base territorial no município de Riacho das Almas, Estado de Pernambuco, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 212 (SEI 21806671), resolve: DEFERIR o registro sindical ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ARACOIABA/CE, CNPJ 06.580.450/0001-87, Processo 46205.010061/2015-74, para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1166/1971 e Portaria 326/2013, ativos ou aposentados, em área igual ou inferior a 02 (dois) módulos rurais, com abrangência Municipal e base territorial no município de Aracoiaba, Estado do Ceará, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 167 (SEI 21697364), resolve: DEFERIR o registro de alteração estatutária do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Parnaguá-PI, CNPJ nº

